

LEI Nº 546/2005, de 18 de maio de 2005.

**ESTABELECE NOVO PISO PARA O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AQUIRAZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

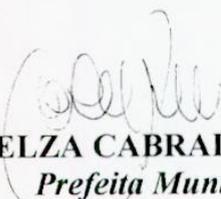
**Art. 1º.** Fica estabelecido em R\$ 300,00 (Trezentos Reais) o valor do piso para o vencimento básico dos servidores técnicos-administrativos do Poder Executivo Municipal de Aquiraz.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de maio de 2005.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 18 de maio de 2005.

  
**RITELZA CABRAL DEMÉTRIO**  
*Prefeita Municipal*

